



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



DECRETO Nº 2282 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de SARAPUÍ, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário a implantação da **EEE e Acesso**, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário desta cidade de Sarapuí, imóvel esse ocupado por **Adauto Bento**, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta ERBE 9505/23 e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro nº. **0834/065** a saber:

Cadastro: 0834/065

Prop.: Adauto Bento – Ocupante

Desenho Final: ERBE 9495/23

Área: 148,73 m² - EEE

$$\text{Área: } (33 - 32 - 25 - 24 - 33) = 148,73\text{m}^2$$

Faixa de terras que grava um terreno situado no Distrito de Cocaes, Município de Sarapuí, Comarca de Itapetininga-SP, representado no desenho Sabesp ERBE 9495/23, com a seguinte descrição: partindo do ponto do canto da ponte sobre o Ribeirão dos Cocaes, à margem direita e a sua montante, segue com azimute de 232°12'37" por 201,72m até o ponto aqui designado "33", início da presente descrição: daí, segue confrontando com área ocupada por Dercides de Almeida com azimute de 176°48'30" por 4,10m até o ponto aqui designado "32"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 254°11'28" por 37,84m até o ponto aqui designado "25"; segue confrontando com área ocupada por Hugo Tadeu Metidieri com azimute de 6°02'56" por 4,24m até o ponto aqui designado "24"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 74°04'59" por 37,16m até o ponto inicial 33, fechando o perímetro e encerrando uma área de 148,73m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



Sarapuí, 18 de abril de 2024.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração, afixado na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração